**REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 694/2019**

CONSIDERANDO QUE:

a) o art. 227 da Constituição Brasileira estabelece que “é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”;
b) a educação é um direito fundamental que proporciona crescimento não somente de cunho individual, mas também de todo o país;
c) é importante estimular estudantes da escola estadual a se prepararem para o vestibular, acrescentando-se ao ensino médio o curso preparatório, com o objetivo de proporcionar conhecimento mais aprofundado acerca dos conteúdos cobrados em vestibulares;
d) o acesso à educação garante o acesso a outros direitos, já que possibilita a cada indivíduo adquirir a consciência de que são sujeitos de direitos, e contribui para a formação de cidadãos mais conscientes, críticos, capazes, por exemplo, de buscar reduzir os impactos sobre os recursos naturais, colaborando assim com a preservação do meio ambiente,

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**

**INDICA:**

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, a implementação de curso pré-vestibular nas escolas estaduais.

Sala da Comissão, 17 de dezembro de 2019.

**Alexandre Aleluia**
**Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final**

**Luís Carlos Suíca**
**Vice-Presidente**

**Alfredo Mangueira**

**Aladilce Souza**

**Duda Sanches**

**Lorena Brandão**

**Marcelle Moraes**